



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

Concorrência 001/2017 (Processo 041.06/2017)

MODALIDADE: Concorrência 001/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: recebimento dos envelopes até as 09:00 horas – abertura as 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Compras – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade **Concorrência**, do tipo maior oferta, regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal 071/10, para concessão de uso de bem público – Bar central da Praça Carolina de Almeida pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e Gestão Pública.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, até às **09:00 h do dia 14 de dezembro de 2017**, para abertura da sessão, as 09:00 h na mesma data, na sala do Departamento de Compras.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone e fax (34) 3324-1228 ou: licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a concessão de uso de bem público, Bar Central, localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infra-estrutura necessária ao serviço em questão (edificação, água, energia, esgoto) com a finalidade específica de exploração de **serviço de lanchonete** no local mediante a melhor oferta, onde somente serão aceitas propostas com valor mínimo mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.1.1 – O melhor lance ofertado e, por conseguinte, vencedor da presente concorrência, no ano em que não houver aproveitamento pela concessionária de todos os meses, será calculado proporcionalmente aos meses de aproveitamento, conforme fórmula constante no item 7.3.3.

1.2 – A concessão de uso será outorgada em caráter privativo e intransferível, salvo solicitação expressa e devidamente autorizada pela Concedente.

1.3 – A Concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar no período noturno, com abertura no máximo as 19:00 (dezenove) horas, pelo menos 05 (cinco) dias por semana, obrigatoriamente às quartas, quintas, sextas-feiras, sábados e domingos. O repouso, caso seja de interesse da Concessionária, deverá ser nas segundas e terças-feiras.

1.3.1 – A concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar aos domingos no período vespertino, com a abertura no máximo às 15:00 (quinze) horas.

1.4 – A Concessionária deverá abrir o estabelecimento nos finais de semanas, vésperas de feriados e feriados, inclusive no natal e ano novo. Caso não seja possível a abertura no bar nessas ou quaisquer outras datas, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Concedente, junto ao Departamento de Administração e Gestão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.5 – Será de inteira responsabilidade da Concessionária a manutenção e limpeza do Bar e seus arredores, bem como o fechamento dos banheiros da praça após o fechamento do bar.

1.6 - O interessado deverá possuir pelo menos os seguintes itens: 02 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 estufa para salgados; 01 fogão com no mínimo quatro bocas.

1.7 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES.

2.1 - O prazo do contrato vigorará a partir de 01 de janeiro de 2018 e terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município pelo período de até 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.3 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Administração do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

2.4 - O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3. - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante ou preposto por ele designado, de acordo com as normas constantes na Minuta do Contrato, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do valor ofertado será efetuado pela Concessionária até o dia 10 de cada mês, em parcelas mensais de igual valor, mediante a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) pelo Departamento de Fazenda.

4.1.1 – Será de responsabilidade do Concessionário retirar junto ao Depto de Fazenda, com antecedência necessária, o DAM para pagamento do valor da concessão.

4.1.2 – Na DAM deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do Contrato.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento pela Concessionária, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

4.3 – Após o período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, poderá ser feito o reajuste do valor da oferta levando-se em consideração o IGP-M/FGV acumulado no período. A cada período de 12 (doze) meses contados da concessão do último reajuste, poderá ser feito novo reajuste, sempre se levando em consideração o IGP-M/FGV.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, quaisquer pessoas jurídicas, sediadas no Brasil, ou físicas e que preencham as condições deste edital.

5.2 – O interessado deverá possuir pelo menos os seguintes itens: 02 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 estufa para salgados; 01 fogão com no mínimo quatro bocas.

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante será considerado pelo período de 60 (sessenta dias) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

6.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

6.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou contrato social ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”, se o aderiram.

6.4 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da **regularidade fiscal** terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

6.6 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

6.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.8 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.9 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a análise das propostas, sob penas de preclusão.

6.10 – O disposto nos itens 6.7 e 6.8 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Os licitantes apresentarão os documentos e propostas de preços em uma via, digitadas ou datilografadas em papel timbrado da licitante sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, pelo representante legal, dentro de dois envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE “A”

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

CONCORRÊNCIA N.º: 001/2017

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 14 / 12 / 2017 as 09 horas.

ENVELOPE “B”

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

CONCORRÊNCIA N.º: 001/2017

PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa jurídica)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 14 / 12 / 2017 as 09 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2 - No envelope "A" (documentação) deverá conter:

a) Para as Pessoas Físicas (PF)

7.2.1 – Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto.

7.2.2 – Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF),

7.2.3 - Prova de regularidade junto a Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Federais, disponível no site da Receita Federal);

7.2.4 – Prova de regularidade com Fazenda Municipal da cidade do licitante (Certidão Negativa de Débito Municipal);

7.2.5 – Cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (03 últimos meses);

7.2.6 – Prova de regularidade com Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);

b) Para as Pessoas Jurídicas (PJ)

7.2.4 - Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.5 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.6 - para as **micro empresas e empresas de pequeno porte**, declaração da licitante de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da LC 123/06.

7.2.7 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002). **(Modelo anexo)**

7.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.8.1 – Cópia autenticada do comprovante de cadastramento imobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para exercício 2017).

7.2.9 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.10 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.11 – Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.2.12 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.13 - credenciamento de um representante da licitante, junto ao Município de Água Comprida-MG, com poderes para representá-la e praticar atos relativos à licitação; inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação.

7.2.13.1 - o Credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora do envelope, no ato da abertura da reunião.

c) Para os dois casos (Pessoa Física ou Jurídica)

7.2.12 - documentos deverão estar enumerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/5, 2/5, 3/5 ... 5/5.

7.2.13 - declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Concorrência 001/2017**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. **(Conforme anexo)**.

7.2.14 - Comprovação via declaração da própria licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Federal nº 4.358/2002) **(Conforme anexo).**

7.2.15 – Declaração da licitante contendo os utensílios que dispõem, devendo dispor no mínimo de: 02 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 estufa para salgados; 01 fogão com no mínimo quatro bocas.

7.2.16 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial (Lei n.º 11.101/2005), as que estiverem devendo para o fisco ou tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

7.2.17 - Os documentos exigidos no subitem acima, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

7.2.18 - Caso algum **documento seja emitido pela “Internet”**, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão de Licitação, no “site” do órgão competente.

7.3 – No envelope “B” (proposta de preço) deverá conter:

7.3.1 - Proposta contendo o valor do lance em algarismos arábicos e por extenso, devendo essa proposta ser no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

7.3.1.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CPF ou CNPJ;
- b) Número do processo licitatório (Concorrência 001/17);
- c) Descrição do objeto licitado (concessão de uso de bem público localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infra-estrutura necessária ao serviço em questão com a finalidade específica de exploração de serviço de lanchonete do bar no local mediante a melhor oferta).
- d) Validade da proposta: 60 dias
- e) Data, local e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.3.2 - Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.

7.3.3 – Caso haja a impossibilidade da Concessionária usufruir do objeto da concessão por motivos alheios a sua vontade, será descontado proporcionalmente o tempo de interrupção da concessão para fins de pagamento do valor ofertado, conforme a fórmula a seguir:

- **Desconto = Valor da oferta mensal x número de meses de interrupção**

7.3.3.1 - Considera-se como mês sem aproveitamento da Concessão, aquele em que a interrupção ou impossibilidade de usufruir do imóvel for superior a 15 (quinze) dias.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder o recebimento dos envelopes das licitantes, sendo primeiramente examinados os referentes à documentação (Envelope “A”) e posteriormente o da proposta de preço (Envelope “B”).

8.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão os Envelopes “A”, os quais serão abertos, e as documentações rubricadas pelos presentes. Diante das licitantes classificadas, serão abertos os Envelopes “B”, com as propostas de preço.

8.2.1 - Serão **desabilitadas** as licitantes cuja documentação não atenderem o edital e **desclassificadas** as licitantes cuja proposta de preço não satisfaça às exigências deste edital.

8.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica decrescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MAIOR LANCE** para outorga da Concessão de Uso do Bem Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.4 - Será desclassificada a proposta com inferior ao estabelecido, considerando, como parâmetro, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

8.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.

8.7 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem "8.3".

8.8 - Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em 1º lugar.

8.9 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.

8.10 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.2 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Em caso de interposição via "fax-símile", deve o original ser protocolado em até 05 (cinco) dias (Lei 9.800/99).

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados, no Departamento Compras e Licitação, junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro – Água Comprida - MG - CEP: 38.110-000 no horário das 8:00 as 17:00 horas com intervalo das 11:30 as 12:30.

9.4 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega, o Município de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

10.1.1 - **advertência**;

10.1.2 - **multa**, na seguinte forma:

10.1.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

10.1.2.2 - na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem assim, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.1.2.3 - o valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à licitante;

10.1.2.4 - as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

10.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.1.5 - as sanções previstas nos subitens "10.1.1", "10.1.3" e "10.1.4", desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "10.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A sanção estabelecida no item "10.1" é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1 – A Concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar no período noturno, com abertura no máximo às 19:00 (dezenove) horas, pelo menos 05 (cinco) dias por semana, obrigatoriamente às quartas, quintas, sextas-feiras, sábados e domingos. O repouso, caso seja de interesse da Concessionária, deverá ser nas segundas e terças-feiras.

11.1.1 – A concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar aos domingos no período vespertino, com a abertura no máximo às 15:00 (quinze) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.2 – A Concessionária deverá abrir o estabelecimento nos finais de semanas, vésperas de feriados e feriados, inclusive no natal e ano novo. Caso não seja possível a abertura no bar nessas datas, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Concedente, junto ao Depto de Administração e Gestão Pública.

11.3 – Será de inteira responsabilidade da Concessionária a manutenção com zelo e limpeza do Bar e seus arredores, bem como o fechamento dos banheiros da praça após o fechamento do bar.

11.4 – Não paralisar as atividades por mais de 03 (três) dias consecutivos;

11.5 – Não transferir o bar durante a cessão, salvo solicitação e autorização expressa pela Concessionária, ou seja, pela Administração Pública.

11.6 – Não alterar a destinação do imóvel durante o prazo que estiver sendo concedido, salvo interesse público econômico ou social relevante, reconhecido pelo Poder Público.

11.7 – Zelar, conservar e dar ao imóvel cedido a destinação sempre ligada a exploração e funcionamento do bar, conforme as obrigações constantes neste edital.

11.8 – Tratar com urbanidade e educação os freqüentadores do Bar.

11.9 – Possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento, além da licença municipal sanitária em dia.

11.10 – Pagar a importância definida do Contrato de Concessão até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme Documento de Arrecadação Municipal (DAM) fornecida pelo Município.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Prefeito Municipal de Água Comprida - MG poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, **revogar** a licitação por interesse público, ou **anulá-la**, por ilegalidade (Súmulas nºos 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras e Licitação Praça Carolina de Almeida, nº 06 , Bairro Centro, no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228 ou pelo e-mail: licitacao@pmaquacomprida.mg.gov.br.

12.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93).

12.4 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida - MG, 09 de novembro de 2017.

Bruno Ribeiro Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL – CONCORRÊNCIA 004/13

A licitante ****, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº *****, com endereço na Rua/Avenida **** nº ** bairro **** na cidade de ***** vem por meio dessa, declarar de que está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Concorrência 001/2017**, cujo objeto é concessão de uso de bem público, Bar Central, localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infra-estrutura necessária ao serviço em questão com a finalidade específica de exploração de serviço de lanchonete e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Água Comprida/MG, _____ de _____ de 2017.

Nome
CPF/CNPJ
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Anexo II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A licitante ****, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº *****, com endereço na Rua/Avenida ***** nº ** bairro **** na cidade de ***** vem por meio dessa, declarar que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Água Comprida/MG, _____ de _____ de 2017.

Nome

CPF/CNPJ

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Anexo III

À Prefeitura Municipal de Água Comprida

Concorrência 001/2017

Objeto: Concessão de uso de bem público (Bar da Praça Carolina de Almeida)

Nome:

CPF ou CNPJ

Endereço

Telefone.

Email

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Concessão de uso de bem público, Bar Central, localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infra-estrutura necessária ao serviço em questão (edificação, água, energia, esgoto) com a finalidade específica de exploração de serviço de lanchonete		

Validade da proposta: 60 dias

Data e local

Nome do proponente e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

- Concorrência:** 001/2017 (processo ***.06/2017)
- Depto. Gestor:** Departamento Municipal de Administração
- Objeto:** Concessão de uso de bem público (Bar da Praça Carolina de Almeida)..

1 – Apresentação:

O processo em comento visa a concessão de uso de bem público (bar da Praça Carolina de Almeida), uma vez que o contrato com o antigo vence no final do ano. O bar é uma das principais fontes de lazer do Município, pois está localizado na única Praça do Município, onde todas as noites, em especial finais de semanas e feriados, a população local de encontra. Tal Bar terá por finalidade sua utilização como lanchonete. Por tratar-se de uma concessão de bem público, deve ser precedida de licitação na modalidade concorrência, critério de julgamento maior oferta.

A realização da concessão onerosa de uso do quiosque justifica-se por se tratar de serviço de necessidade contínua, imprescindível ao espaço de lazer construído na Praça Central, sendo impossível e inviável que a atividade de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral sejam executadas pela Administração Municipal, considerando as dificuldades operacionais, técnicas e funcionais. Além do mais, a exploração de serviços de alimentação não ser atividade fim da Administração Pública, sendo, portanto, atividade típica a ser explorada por particulares, assim, tal concessão é justificada para atender as demandas da população da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2 – Objeto da contratação:

A concessão de uso de bem público, Bar Central, localizado na Praça Carolina de Almeida, centro, no Município de Água Comprida, de propriedade deste, dotada de toda infra-estrutura necessária ao serviço em questão (edificação, água, energia, esgoto) com a finalidade específica de exploração de serviço de lanchonete.

A concessão de uso será outorgada em caráter privativo e intransferível, salvo solicitação expressa e devidamente autorizada pela Concedente.

3 – Custos

Tal contratação não gerará custos ao Município, e sim ao concessionário cujo valor mínimo mensal previsto no edital é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4 – Diretrizes a serem observadas:

A modalidade a ser adotada deverá ser a Concorrência, tipo maior lance.

A Concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar no período noturno, com abertura no máximo às 19:00 (dezenove) horas, pelo menos 05 (cinco) dias por semana, obrigatoriamente às quartas, quintas, sextas-feiras, sábados e domingos. O repouso, caso seja de interesse da Concessionária, deverá ser nas segundas e terças-feiras.

A concessionária será responsável pelo funcionamento do Bar aos domingos no período vespertino, com a abertura no máximo às 15:00 (quinze) horas.

A Concessionária deverá abrir o estabelecimento nos finais de semanas, vésperas de feriados e feriados, inclusive no natal e ano novo. Caso não seja possível a abertura no bar nessas ou qualquer outras datas, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Concedente, junto ao Departamento de Administração e Gestão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Será de inteira responsabilidade da Concessionária a manutenção e limpeza do Bar e seus arredores, bem como o fechamento dos banheiros da praça após o fechamento do bar.

O interessado deverá possuir pelo menos os seguintes itens: 02 freezer; 01 geladeira; 01 chapa para lanches; 05 jogos de mesa plástica com 04 cadeiras cada; 01 estufa para salgados; 01 fogão com no mínimo quatro bocas.

Caso haja a impossibilidade da Concessionária usufruir do objeto da concessão por motivos alheios a sua vontade, será descontado proporcionalmente o tempo de interrupção da concessão para fins de pagamento do valor ofertado, conforme a fórmula a seguir:

- **Desconto = Valor da oferta mensal x número de meses de interrupção**

Considera-se como mês sem aproveitamento da Concessão, aquele em que a interrupção ou impossibilidade de usufruir do imóvel for superior a 15 (quinze) dias.

5 – Prazo para prestação do serviço

O objeto do presente termo de referência deverá ser concedido até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 meses, nos termos do art. 57, Lei 8.666/93.

6 – Forma de pagamento:

O pagamento do valor ofertado será efetuado, sem atualização financeira, pela Concessionária em parcelas mensais de igual valor, mediante a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) pelo Departamento de Fazenda até dia 10 de cada mês.

Na DAM deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do Contrato.

Ocorrendo atraso de pagamento pela Concessionária, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Após o período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, poderá ser feito o reajuste do valor da oferta levando-se em consideração o IGP-M/FGV acumulado no período. A cada período de 12 (doze) meses contados da concessão do último reajuste, poderá ser feito novo reajuste, sempre se levando em consideração o IGP-M/FGV.

7 – Disposições finais:

Todas as demais informações, tais como prazos, data e horário de realização do pregão, direitos e obrigações do contratado e contratante, sanções, além das condições para participar do certame serão determinados no futuro edital.